

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES DA VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A. E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, as “Partes”:

- 1) QUEIROZ GALVÃO S.A.**, sociedade anônima, com sede Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 7º e 8º andares, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ/ME”) sob o nº 02.538.798/0001-55, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social (“QGSA” ou “Garantidor”);
- 2) BANCO BRADESCO S.A.** e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira representada neste ato por sua Agência 7072-6, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/9064-99, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228 – subsolo, Botafogo, CEP 22.250-040, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, e na qualidade de debenturista titular da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis e não permutáveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Construtora Queiroz Galvão S.A, e na qualidade de debenturista titular da 1ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória a ser convolada em espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A (“Bradesco”);
- 3) ITAÚ UNIBANCO S.A.** e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º parte e 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/4816-09, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, neste ato por si própria e por sua agência em Nassau (“Itaú”);
- 4) CREDIT SUISSE PRÓPRIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, fundo de investimentos inscrito no CNPJ/ME sob o nº 04.085.474/0001-34, neste ato representado pelo seu administrador, Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 11º andar (parte), 13º andar e 14º andar (parte), CEP 04542-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.809.182/0001-30, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, e na qualidade de debenturista titular da 3ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória a ser

convolada em espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A ("Credit Suisse");

- 5) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235 – Bloco A, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, neste ato por si própria e por sua agência em Grand Cayman, e na qualidade de debenturista titular da 2ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória a ser convolada em espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A ("Santander");
- 6) **BANCO VOTORANTIM S.A.**, e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 14.171, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.588.111/0001-03, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social ("Votorantim");
- 7) **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, e serviços na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 33.657.248/0001-89 ("BNDES");
- 8) **PMOEL RECEBÍVEIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, nº 63, sala 806, Centro, CEP 20031-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.268.321/0001-05, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social e na qualidade de debenturista titular das debêntures da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição privada da Construtora Queiroz Galvão S.A ("PMOEL" e, quando em conjunto com Bradesco, Itaú, Credit Suisse, Santander, Votorantim e BNDES, os "Credores");
- 9) **TMF ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Alameda Caiapós, 243, 2º andar, cj. I, Centro Empresarial Tamboré, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.103.490/0001-57, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social ("Agente")

- 10) SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99 – 24º andar, Centro, CEP 20.050-005, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social, atuando como agente fiduciário na 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória a ser convolada em espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. ("Debenturistas QGSA") ("Pavarini");
- 11) GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, 3.000, parte 3, Bloco Itanhangá, sala 3105, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.749.264/0001-04, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social, atuando como agente fiduciário na 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis e não permutáveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Construtora Queiroz Galvão S.A. ("Debenturistas CQG") ("GDC", em conjunto com a Pavarini, os "Agentes Fiduciários"); e
- 12) VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.,** sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.536.066/0001-26, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social ("Companhia").

CONSIDERANDO QUE:

- (A) Por meio do Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Vital Engenharia Ambiental S.A. e Outras Avenças, celebrado em 26 de agosto de 2019 entre as Partes (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato"), o Garantidor alienou fiduciariamente 3.380.338 (três milhões, trezentas e oitenta mil, trezentas e trinta e oito) ações ordinárias emitidas pela Companhia ("Ações Alienadas") em favor da comunhão dos Credores, representativas de 30,65% do capital social da Emissora, para garantia das Obrigações Garantidas (conforme definidas no Contrato);
- (B) Observado o Considerando "A" acima, as Partes desejam aditar o Contrato para **(i)** retificar a qualificação do Bradesco, do Credit Suisse, do Santander e da Pavarini; **(ii)** retificar a redação constante no item "xviii" da Cláusula 4.1, de forma a refletir o percentual correto de Ações Alienadas em decorrência do Contrato; e **(iii)**

retificar a tabela constante do Anexo I do Contrato, para retirar a duplicidade do percentual que trata do capital social da Companhia.

Resolvem, as Partes celebrar este Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Vital Engenharia Ambiental S.A. e Outras Avenças (“Aditamento”), o qual se regerá pelos seguintes termos e condições:

1. ADITAMENTO

1.1 Por meio do presente Aditamento, as Partes desejam retificar: **(i)** a qualificação do Bradesco, do Credit Suisse, do Santander e da Pavarini que passarão, a partir da presente data e para todos os efeitos do Contrato, a vigor com a redação do presente Aditamento; **(ii)** o item “xviii” da Cláusula 4 do Contrato, cuja redação passará a ser a abaixo indicada; e **(iii)** a tabela constante do Anexo I do Contrato, cuja redação passará a ser a abaixo indicada:

“4. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

[...]

(xviii) As Ações representam 30,65% (trinta inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do capital social da Companhia e encontram-se totalmente subscritas e integralizadas nesta data.

[...]”

ANEXO I – AÇÕES ALIENADAS FIDUCIARIAMENTE

<i>Titular</i>	<i>Número de Ações</i>	<i>Capital Social da Companhia (Percentual)</i>
<i>Garantidor</i>	<i>3.380.338 (três milhões, trezentas e oitenta mil, trezentas e trinta e oito) ações ordinárias</i>	<i>30,65%</i>

2. APERFEIÇOAMENTO DA GARANTIA; REGISTROS

2.1 Nos termos da Cláusula 3.2 do Contrato, o Garantidor obriga-se a, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da presente data, a protocolar este Aditamento para registro nos Cartórios Competentes, à margem dos registros do Contrato,

entregando ao Agente o comprovante de correspondente protocolo. Em até 20 (vinte) Dias Úteis corridos contados da presente data, este Aditamento deverá ser registrado nos respectivos Cartórios Competentes, devendo o Garantidor, dentro de tal prazo, entregar ao Agente, como comprovante, as vias originais deste Aditamento constando seus correspondentes registros.

- 2.2** Os custos e despesas incorridos pelo Garantidor com registros e/ou averbações nos termos desta Cláusula 2 serão de responsabilidade única e exclusiva do Garantidor.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1** Os termos empregados neste Aditamento, iniciados em letras maiúsculas, salvo se de outra forma definidos neste Aditamento, terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato.
- 3.2** Este Aditamento não implica novação, tampouco renúncia pelas Partes de qualquer de seus direitos e obrigações previstos nos contratos de que cada uma é parte, que ficam expressamente ratificados e confirmados, permanecendo em vigor e plenamente aplicáveis todas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo presente Aditamento.
- 3.3** Caso uma ou mais disposições deste Contrato ou parte de qualquer de suas disposições seja, por qualquer motivo, considerada inválida, ilegal ou ineficaz sob qualquer aspecto, em qualquer jurisdição, tal invalidade, ilegalidade ou ineficácia não afetará total ou parcialmente qualquer outra disposição deste Aditamento.
- 3.4** Este Aditamento é regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.
- 3.5** Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Aditamento, as Partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento em 13 (treze) vias de igual teor e conteúdo, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 25 de outubro de 2019

(Restante da página intencionalmente em branco. Seguem páginas de assinatura.)

(Página de assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Vital Engenharia Ambiental S.A. e Outras Avenças)

QUEIROZ GALVÃO S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

(Página de assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Vital Engenharia Ambiental S.A. e Outras Avenças)

BANCO BRADESCO S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

(Página de assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Vital Engenharia Ambiental S.A. e Outras Avenças)

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

(Página de assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Vital Engenharia Ambiental S.A. e Outras Avenças)

**CREDIT SUISSE PRÓPRIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
INVESTIMENTO NO EXTERIOR**

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

(Página de assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Vital Engenharia Ambiental S.A. e Outras Avenças)

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

(Página de assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Vital Engenharia Ambiental S.A. e Outras Avenças)

BANCO VOTORANTIM S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

(Página de assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Vital Engenharia Ambiental S.A. e Outras Avenças)

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

(Página de assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Vital Engenharia Ambiental S.A. e Outras Avenças)

PMOEL RECEBÍVEIS LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

(Página de assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Vital Engenharia Ambiental S.A. e Outras Avenças)

TMF ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

(Página de assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Vital Engenharia Ambiental S.A. e Outras Avenças)

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

(Página de assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Vital Engenharia Ambiental S.A. e Outras Avenças)

GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

(Página de assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Vital Engenharia Ambiental S.A. e Outras Avenças)

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

(Página de assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Vital Engenharia Ambiental S.A. e Outras Avenças)

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO I – AÇÕES ALIENADAS FIDUCIARIAMENTE

Titular	Número de Ações	Capital Social da Companhia (Percentual)
Garantidor	3.380.338 (três milhões, trezentas e oitenta mil, trezentas e trinta e oito) ações ordinárias	30,65%